



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 486/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO
ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E
ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da
remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do
Poder Legislativo e dos subsídios dos Vereadores no percentual de 25,59% (vinte
e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) correspondente à
variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre 2017
a 2021.

Parágrafo Único - a referida revisão geral anual da remuneração
dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, tem sua base nos
últimos cinco anos, sendo em 2017 o percentual de 2,95% a.a, em 2018-3,75%
a.a, em 2019-4,31% a.a, em 2020-4,52% a.a, e em 2021-10,06% a.a.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por
conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogadas as
disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 23 de março de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA

Rua Nilussa SA, 821, Centro, Mâncio Lima
CEP: 65.090-000, CNPJ: 04.058.871/0001-89.
Telefone: (68) 3343-1448 e-mail: gabinete@manciolima2@gmail.com

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1, de 2 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 144, de 06 Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear o Sra. Erislângela da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 664.713.592 – 00, para exercer o cargo de Diretoria de pessoal e Folha de pagamento na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jordão-Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 04/03/2022.

Jordão-Acre, 09 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria nº 5, de 10 de janeiro de 2022, que trata da nomeação de Diretor Tributário na Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1, de 2 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 5, de 10 janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear o Sr. Flaviano Coelho, inscrito no CPF sob o nº 031.883.212-79, para exercer o cargo de Diretor de Administração Tributária na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jordão-Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 04/03/2022. Jordão-Acre, 09 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº66 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Execução Orçamentária e Financeira na Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jayton Farias de Mendonça para exercer o cargo de Diretor de Execução Orçamentária e Financeira na Secretaria Municipal de Finanças de Jordão-Acre, simbologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

PORTARIA Nº67 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Setor de Arquivo Contábil e Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Samuel Souza da Silva para exercer o cargo de Chefe do Setor de Arquivo Contábil e Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças de Jordão-Acre, simbologia CEC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 486/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dos subsídios dos Vereadores no percentual de 25,59% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre 2017 a 2021.

Parágrafo Único - a referida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, tem sua base nos últimos cinco anos, sendo em 2017 o percentual de 2,95% a.a, em 2018-3,75% a.a, em 2019-4,31% a.a, em 2020-4,52% a.a, e em 2021-10,06% a.a.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 23 de março de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal